



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA N° 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA CCTCI**

Apresentação: 03/05/2022 08:55 - CCJC  
SBE-A 2 CCJC => SBT-A 1 CCTCI => PL 5752/2016  
**SBE-A n.2**

**AO PROJETO DE LEI N° 5.752, DE 2016**

Declara como de especial interesse para a geração de conhecimento, tecnologia, inovação, bem como para o desenvolvimento brasileiro, nos termos do parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, os Centros de Pesquisa e de Inovação de Empresas (CPIEs).

**SUBEMENDA N° 2**

Suprime-se o seguinte trecho de art.6º desse Substitutivo:  
“reconhecidos pelo Poder Executivo”.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228750268300>